



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2024/SML/PVH**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00034163/2024-01-e**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**OPÇÃO: SIM**

**AVISO**

Recomendamos aos Interessados a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Termo e seus anexos, notadamente quanto a formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação na Dispensa Eletrônica.

**CONTATOS:**

E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com);

**TELEFONES:** (69) 3901-6269/ 6270/ 6272

**EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA DISPENSA:** Equipe 01



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2024/SML/PVH, MENOR PREÇO.**

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**, sediada à Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009/2024/SML, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3714, de 26.04.2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II**, nos termos da Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, **Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023** que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho, publicada no DOM Nº 3444 e dá outras providências, **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.**

**Data da sessão: 12 de novembro de 2024**

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília).

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**UASG: 925172 - Superintendência Municipal de Licitações - SML.**

**MENOR VALOR ORÇADO:** R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**DISPONIBILIDADE:** Os documentos referentes ao aviso de dispensa eletrônica encontram-se disponíveis para consulta somente nos endereços eletrônicos: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O presente tem por objeto a **Aquisição de Bebedouro de água com reservatório de 100 Litros**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II, deste instrumento**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**1.1.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, art. 6, inciso XLI.**

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS**

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria constantes deste aviso e Projeto e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

**3.2. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:**

**3.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**3.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:**

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**g)** empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Porto Velho, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

**3.2.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.2.5.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.2.6.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**3.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.6.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**4.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **DECLARAR** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



a) Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste;

b) **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

c) **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

d) **Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

e) **Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva destinada a contratação de Jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).**

f) **Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

g) **Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**

h) **Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;**

i) **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste.**

**4.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

## **5. FASE DE LANCES**

**5.1.** A partir da data e do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no sistema.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (serviço).

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**5.4.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

**5.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**5.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**6. JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação/pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**6.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**6.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**6.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**6.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**6.3.2.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros listados ao item 7 deste aviso.

**6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.4.1.** Não atendam às exigências deste aviso ou Projeto e seus Anexos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



6.4.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6.13. Critério de Julgamento da Proposta de Preços**

6.13.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste.

6.13.1.2. Os preços unitários e totais referidos no ITEM anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam neste aviso e **Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**7.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

**7.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.1.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.1.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou SISCAF, nos documentos por ele abrangidos, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação MEDIANTE CONVOCAÇÃO.

**7.1.7.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**7.1.8.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**7.1.9.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.1.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**7.1.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.1.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nestes aviso e Termo de Referência.

**7.1.13.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## **7.2. Habilitação Jurídica**

**7.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**f)** No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

**7.2.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**7.3.1.** Por tratar-se de contratação com entrega imediata as empresas deverão apresentar a seguinte documentação. (Art. 20, **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**).

**a)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**7.4. Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.1. Não haverá exigência de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício para esta contratação.

**7.5. Qualificação Técnica**

7.5.1. A qualificação técnica desta contratação estão estabelecidas no **item 8.3 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste Aviso.

7.6. Será exigida do licitante DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO nos termos do Art. 14, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021. (modelo anexo).

**8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo será de até **30 (trinta)**, dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme o Termo de Referência e este Aviso comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**9.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. As peculiaridades do caso concreto;

9.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Portal de Licitações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



[www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e Diário oficial do Município, outrossim, os fornecedores registrados e cadastrados receberam mensagem eletrônica automaticamente, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

**10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**10.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.2.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.2.4.** As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;**

**b) ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO;
- d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO (QUANDO FOR O CASO) .

Porto Velho, 05 de novembro de 2024.

**LUCIETE PIMENTA**  
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA

TERMO DE REFERÊNCIA e-doc. [9B0FC595-e](#);

O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar são partes integrantes do **Aviso de Dispensa Eletrônica**, deverão ser disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA**

**MODELO DE PROPOSTA**

A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº -----**

Apresentamos a nossa proposta para contratação de empresa especializada em serviços ----- de acordo com as especificações deste termo, visando atender ao mútuo interesse da -----, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

| ITEM                                      | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND. | QTD. | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------|--------------------|-----------------|
| 01                                        | 16082  | Bebedouro de água com reservatório de 100L em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em INOX ESCOVADO 430, Base injetada, Aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 3 torneiras podendo optar por 1 jato, Gás ecológico R134, Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351, CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344, Tampa em PP (Polipropileno). VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA. Pés com regulagem; 3 torneiras. Com opções de torneira ou jato (1 Torneira Gelada e 1 natural de série), 3 Torneiras geladas de série, podendo optar paral torneira gelada e 1 jato ou 1 torneira gelada e 1 Natural. Aparador de água frontal. Dispositivo para recolhimento do excedente de água proveniente de respingos, acompanha kit (Dreno) ralo por gravidade, que deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de água que esteja no nível do solo. Altura: 135 cm; Largura: 70 cm; Comprimento: 72 cm; Com filtro Carvão Ativado; Com 12 meses de garantia, no mínimo. | UND. | 3    |       |                    |                 |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ -----.</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |      |       |                    |                 |

**Observação:** Na elaboração da proposta comercial, o fornecedor terá que fazer a descrição do item conforme a tabela constante do Termo de Referência, seguindo a sua numeração e ajustando o valor conforme o último lance ofertado (ou negociação).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo os materiais e equipamentos discriminados no Termo de Referência.

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação (**o prazo não poderá ser inferior a 60 dias**).

| DADOS DA EMPRESAS                                                                  |                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO<br>RAZÃO SOCIAL:<br>ENDEREÇO:<br>UF:<br>CEP:<br>TELEFONE:<br>E-MAIL: | Local e data<br><br>Assinatura do responsável ou representante legal da empresa (Nome, cargo e nº identidade). |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DECLARO que, após examinar as exigências do referido AVISO de DISPENSA ELETRÔNICA -----, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

[...]

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A Empresa....., inscrito no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA n°. -----2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

..... (representante legal).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**ANEXO IV DO AVISO DE DISPENSA**

**MINUTA DE CONTRATO**

**(QUANDO FOR O CASO)**

**ESTA CONTRATAÇÃO ESTÁ REGIDA POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO**

A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



**TERMO DE REFERÊNCIA N° 068/DE/SML/PVH/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00034163/2024-01-e**

|                                                                                                        |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC. |                                   |
| <b>Nome do requisitante:</b> Elisângela Barbosa Torres.                                                | <b>Cadastro:</b> 243668           |
| <b>Sector/Departamento:</b> Departamento Administrativo - DA.                                          | <b>Data do Pedido:</b> 24/07/2024 |

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Bebedouro de água com reservatório de 100 Litros**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                                                                                           | CATMAT | ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------------|--------------------------|
| 01                                                                                             | 483886 | Bebedouro de água com reservatório de 100L em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em INOX ESCOVADO 430, Base injetada, Aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 3 torneiras podendo optar por 1 jato, Gás ecológico R134, Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351, CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344, Tampa em PP (Polipropileno). VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA. Pés com regulagem; 3 torneiras. Com opções de torneira ou jato (1 Torneira Gelada e 1 natural de série), 3 Torneiras geladas de série, podendo optar para 1 torneira gelada e 1 jato ou 1 torneira gelada e 1 Natural. Aparador de água frontal. Dispositivo para recolhimento do excedente de água proveniente de respingos, acompanha kit (Dreno) ralo por gravidade, que deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de água que esteja no nível do solo. Altura: 135 cm; Largura: 70 cm; Comprimento: 72 cm; Com filtro Carvão Ativado; Com 12 meses de garantia, no mínimo. | UND. | 3    | R\$ 3.150,00       | R\$ 9.450,00             |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |      |                    |                          |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (**CATMAT**) ou do Catálogo de Serviço (**CATSERV**) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. **DA NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como **COMUNS**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de material permanente.

1.3. **Trata-se de entrega imediata.**

1.3.1. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada;

1.4. No tocante à vantajosidade econômica, toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, conforme § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133/2023. Elaboramos o presente termo de referência, o qual contém as informações necessárias à aquisição pretendida, e tem como objetivo a definição precisa do objeto, apresentando subsídios à contratação para abertura de processo e embasamento para a contratação, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

2.2. A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 75, **caput**, inciso II. R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

2.3. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 00600-00034163/2024-01-e** visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, consta ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC. [9663CC13-e](#) manifestando-se **FAVORÁVEL**, para a aquisição.

2.5. Neste sentido, foi juntada **minuta Termo de Referência**, e-DOC. [D61D3AAD-e](#) elaborado pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.6. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

**2.7. DA JUSTIFICATIVA SEMAGRIC**

A justificativa da contratação está no Estudo Técnico Preliminar [0C6C5886-e](#).

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e-DOC. [0C6C5886-e](#).

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

4.1.1. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

**4.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

4.2.1. Todos os produtos ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

4.2.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá ao Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

**4.3. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA:**

4.3.1. Sustentabilidade: É recomendado que a empresa CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis)

4.4. Para este objeto não há indicação ou vedação de marca.

4.5. Deverá a Contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.6. Para este objeto não exigirá amostras dos itens.

4.7. Exigência de carta de solidariedade, quando couber;

4.8. A exigência da carta de solidariedade do fabricante somente é admitida em casos excepcionais, quando for imprescindível à execução do objeto, e for tecnicamente justificada no processo licitatório.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1.1. Entrega imediata: o prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contatos após a entrega da nota do empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



**5.1.2.** Local da entrega: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, situada na rua Mario Andreazza, nº 8072, JK II – Porto Velho/RO.

**5.1.3.** Condições para recebimento: Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de bens materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

**5.2. RECEBIMENTO**

**5.2.1.** O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ficando seu recebimento atrelado à Comissão de Recebimento de Bens Materiais e Serviços da SEMAGRIC;

**5.2.2.** Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 25, c/c o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e /ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

**a) Provisoriamente,** em até 05 (cinco) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

**b) Definitivamente:** será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

**5.2.3.** A Comissão de Recebimento dos materiais fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

**5.2.4.** Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceito. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**5.3.** Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**5.4. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA**

**5.4.1. Da garantia dos equipamentos:**

**5.4.1.1.** Os equipamentos ofertados deverão ter garantia de funcionamento total de no mínimo 12 (doze) meses pelo fabricante, contadas a partir da data de recebimento do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

**5.4.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



**5.4.2.1.** O período de garantia total referente a defeitos de fabricação deverá ser de acordo com as especificidades da garantia de cada equipamento, elencados nos itens deste termo de referência, mas, no geral, deverão cobrir, pelo período, mínimo, de 1 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos;

**5.4.2.2.** A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

**5.4.2.3.** Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de materiais defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;

**5.4.2.4.** Os serviços de reparo dos materiais especificados serão iniciados onde se encontram, em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado;

**5.4.2.5.** Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

**5.4.2.6.** Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

**5.4.2.7.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;

**5.4.2.8.** Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

**5.4.2.9.** Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Administração Pública poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2.** O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**6.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



6.5. O acompanhamento e a fiscalização obedecerá os dispostos, além da lei 14.133/2021, o Decreto n° 11.246/2022, o qual dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

7.2. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

7.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

7.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

7.5. O pagamento deverá ser efetuado em 01 (uma) única parcela no valor total da cotação, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração e apresentação das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

7.6. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

7.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da representação do mesmo.

7.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.10. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = : Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



|                     |                         |                  |
|---------------------|-------------------------|------------------|
| $I = \frac{i}{365}$ | $I = \frac{6/100}{365}$ | $I = 0,00016438$ |
|---------------------|-------------------------|------------------|

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **8.2. Exigências de habilitação**

**8.2.1.** As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica.

**8.2.2.** Para fins de habilitação decorrente deste Termo, a Contratada deverá possuir a documentação exigida referente à habilitação as quais estão estabelecidas no AVISO de DISPENSA.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais permanentes compatíveis com o objeto a ser licitado e ainda:

**8.3.2.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Os recursos orçamentários são provenientes dos Projetos Atividades e Elementos de Despesas a seguir expostos: Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Projeto Atividade: 15.01.20.122.007.2.001 - Administração da Unidade Elemento de Despesa: 4.4.90.52.34 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1500

**9.2.** Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML e-DOCs [8EF1EFC7-e](#) e [57B99748-e](#). O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 9.450,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1.** As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das **Leis n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 18.892/2022** e demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



**10.1.2.** Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada;

**10.1.3.** Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**10.1.4.** Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**10.1.5.** Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

**10.1.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;

**10.1.7.** Entregar os materiais solicitados dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

**10.1.8.** A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

**10.1.9.** Em caso de extravio dos Materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

**10.1.10.** Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

**10.1.11.** Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

**10.1.12.** Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

**10.1.13.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

**10.1.14.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

**10.1.15.** Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



**10.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos;

**10.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**10.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições deste;

**10.2.8.** Receberá a Nota Fiscal e os relatórios de execução, através da Comissão de Recebimento de Material e Serviços e/ou Gestor do Contrato, que atestará a mesma.

#### **11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES**

**11.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, bem como será aplicada as disposições das penalidades elencadas nos arts. 95 a 130 do Decreto municipal nº 18.892/2023, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas:

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

**11.3.** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.4.** Multa, nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei 14.133/2021.

**11.5.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

**11.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 155, § 3º;

**11.7.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

**11.8.** Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

**11.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

**11.10.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios;

**11.11.** Ocorrendo o previsto no subitem acima os autos deverão ficar com vistas franqueadas ao interessado; Rua Mario Andreazza, 8072, JK II, Porto Velho/RO.  
[daa.semagric@gmail.com](mailto:daa.semagric@gmail.com).

## **12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, II da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **nota de empenho**, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

**12.2.** A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo **Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90**.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**13.2.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

**13.4.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**13.5.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

**Elisangela Barbosa Torres**

Diretora do Departamento Administrativo  
Cadastro nº 46773

### **AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:**

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

**Carlos Magno Ramos**

Superintendência Municipal de Licitações – SML  
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO  
E-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e-DOC. [0C6C5886-e](#);

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos deverão ser adquiridos junto ao AVISO DE DISPENSA, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e Portal de Compras de Licitação Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**  
**Departamento Administrativo – DA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**nº 009/2024**

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo: <b>00600-00034163/2024-01-e</b>                    |
| Assunto: <b>AQUISIÇÃO DE 03 BEBEDOURO 100 LITRO – DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> |
| Data do Pedido: <b>24/07/2024</b>                                           |
| Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP:                 |
| Nomes/ Cadastros: <b>Elisangela Barbosa Torres</b>                          |
| Setor: <b>Departamento Administrativo</b>                                   |
| E-mail: <b>daa.semagric@gmail.com</b>                                       |
| Telefone Setor: <b>(69) 3901-6402</b>                                       |

**1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 e em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e a estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

**2. ÁREAS REQUISITANTES**

**2.1.** Departamento Administrativo – DA

**3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- ( ) Serviço não continuado;
- ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**  
**Departamento Administrativo – DA**

- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Fornecimento de material de consumo não continuado;
- ☐ Fornecimento de material permanente não continuado;
- ☐ Fornecimento de material de consumo continuado;
- ☒ **Fornecimento de material permanente continuado;**
- ☐ Obras/Serviços de engenharia.

**Característica do Objeto:**

Informar se a contratação é considerada serviço comum cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

☒ **Sim;**

☐ Não.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**  
**(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Trata-se da pretensa aquisição de 03 bebedouros que será para suprir as necessidades da Secretaria, visto a quantidade de servidores e munícipes que visitam essa secretaria.

Dessa forma, buscando garantir o abastecimento ininterrupto do fornecimento de água aos seus servidores e visitantes durante todo o expediente, dando mais qualidade e comodidade na execução dos trabalhos administrativos e atendimento ao público pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento.

Considerando que a secretaria possui apenas 2 bebedouros, o qual possui anos de uso, ou seja, deteriorando-se com o tempo.

Considerando a quantidade de cidadãos que visitam essa unidade, e por razões do consumo, por diversas vezes há o consumo da água quente.

Essa iniciativa tem a característica de gerar melhor desenvolvimento no trabalho dos servidores públicos, proporcionando qualidade no serviço e no atendimento.

**5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**  
**(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)**

**5.1.** O presente objeto para aquisição não se encontra previsto no PCA.



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**  
**Departamento Administrativo – DA**

**5.2.** Justificasse sua não previsão no PCA em razão de demanda superveniente, dessa forma, importante trazer as seguintes razões:

- a) Reestruturação da Secretaria, o qual houve a criação de Departamentos e ampliação da guarita;
- b) Reestruturação da Secretaria, sendo que com tal ato houve a nomeação de diversos servidores, assim com os bebedouros atuais não está suprimindo a necessidade, por diversas vezes havendo sempre água quente;
- c) Aumento do atendimento aos munícipes.

**5.3.** Pelas razões expostas acima, busca-se justificar a não previsibilidade no Plano de Contratação Anual.

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**6.1. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**6.1.1.** É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensão de licitar com órgão da Administração Pública.

**6.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

**6.2.1.** Todos os produtos ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

**6.2.2.** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas

**6.3. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA:**

**6.3.1.** Sustentabilidade: É recomendado que a empresa CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis)

**6.4.** Para este objeto não há indicação ou vedação de marca.

**6.5.** Deverá a Contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo,



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**  
**Departamento Administrativo – DA**

procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.6.** Para este objeto não exigirá amostras dos itens.

**6.7.** Exigência de carta de solidariedade, quando couber;

**6.8.** A exigência da carta de solidariedade do fabricante somente é admitida em casos excepcionais, quando for imprescindível à execução do objeto, e for tecnicamente justificada no processo licitatório.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**  
**(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

| Item | Catmat/<br>Catser | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid. | Quant. |
|------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | 483886            | Bebedouro de água com reservatório de 100L em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em INOX ESCOVADO 430, Base injetada, Aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 3 torneiras podendo optar por 1 jato, Gás ecológico R-134, Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351, CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344, Tampa em PP (Polipropileno). VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA. Pés com regulagem; 3 torneiras. Com opções de torneira ou jato (1 Torneira Gelada e 1 natural de série), 3 Torneiras geladas de série, podendo optar para 1 torneira gelada e 1 jato ou 1 torneira gelada e 1 Natural. Aparador de água frontal. Dispositivo para recolhimento do excedente de água proveniente de respingos, acompanha kit (Dreno) ralo por gravidade, que deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de água que esteja no nível do solo. Altura: 135 cm; Largura: 70 cm; Comprimento: 72 cm; Com filtro Carvão Ativado; Com 12 | Unid. | 03     |



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**  
**Departamento Administrativo – DA**

meses de garantia, no mínimo.

Considerando a Reestruturação administrativa, concretizada pela Lei Complementar no 689/2017, que culminou no aumento do quadro funcional desta Secretaria, assim como, o aumento dos serviços prestados a comunidade, os quais devem ser desempenhados de forma apropriada e que garanta a qualidade do serviço público junto aos munícipes;

O material de permanente citado a cima é para atender as necessidades desta SEMAGRIC, uma vez que esse material atende tanto o público interno (servidores) como também o público externo (produtores rurais, agricultores rurais e comunidade em geral), a aquisição é indispensável para o bom funcionamento desta secretaria.

Importante mencionar, que o material atenderá as demandas do gabinete, departamentos, divisões, bem como todos contribuintes moradores de linhas e trechos que circulam diariamente nesta secretaria.

Justifica-se, assim, a necessidade de adquirir a quantidade do objeto de elucidado no 2.1 deste documento, solicitada para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC), tendo em vista que em relação ao ano anterior, a SEMAGRIC experimentou uma mudança significativa na sua operação. E, ainda, ao analisar as demandas do ano anterior, identificamos que não houve aquisição.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.1. Após análise detalhada do objeto da demanda e os requisitos necessários para a contratação, o servidor responsável conduziu um levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

| <b>Solução</b>                                                                                 | <b>Vantagens</b>                                                                                         | <b>Desvantagens</b>                                                       | <b>Avaliação da Solução no Caso Concreto</b>                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.</b> Aquisição Por Meio De Procedimento Licitatórios Na Modalidade Pertinente Aos Valores | <b>1.1.</b> Segurança Jurídica Da Solução; - Definição Exata Da Demanda Pretendida; - Maior Controle Dos | <b>1.2.</b> Tempo Maior De Tramitação; - Risco De Problemas Na Licitação; | <b>1.3.</b> Ao avaliar a solução apresentada dentro dos limites estabelecidos pela 14.133/21, |



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**  
**Departamento Administrativo – DA**

|                                                                                            |                                                                                               |                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estimados.                                                                                 | Procedimentos Em Especial Nos Levantamentos De Preços                                         |                                                                                                                    | considerando o quantitativo de itens e suas especificações, a aquisição poderá ser realizada por meio de pregão eletrônico, na modalidade de <b>DISPENSA ELETRÔNICA</b> . Esta, sendo a mais viável para os objetos. |
| <b>2. Carona /Gerenciamento</b> Em Ata De Registro De Preços Da Prefeitura De Porto Velho. | <b>2.1. Celeridade Do</b> Processo; Controle Do Valor Final Da Aquisição; Segurança Jurídica; | <b>2.2. Dependência Do</b> Aceite Do Fornecedor (Quando Carona); Dependência Das Quantidades Registradas Na Ata;   | <b>2.3. NÃO</b> Existe No Âmbito da Prefeitura de Porto Velho Ata Vigente Com Os Itens Necessitados                                                                                                                  |
| <b>3. Carona Em Ata De Registro De Preços De demais Órgãos.</b>                            | <b>3.1. Celeridade Do</b> Processo; Controle Do Valor Final Da Aquisição; Segurança Jurídica. | <b>3.2. Dependência Do</b> Aceite Do Fornecedor (Quando Carona); - Dependência Das Quantidades Registradas Na Ata; | <b>NÃO</b> foi localizado em outros órgão ATA vigente que pudessem atender esta SEMAGRIC.                                                                                                                            |

8.2. Após a realização das pesquisas de preço e levantamento de mercado, verificou-se que se trata da hipótese de Dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da lei 14.133.

8.3. Encontra-se abaixo detalhado os valores encontrados por meio da pesquisa de preço (Cotações realizadas no site zênite, e-doc B123396E-e):

8.4. Visto os valores médios obtidos, e conforme subitem 8.1, a alternativa possível e mais vantajosa para esta SEMAGRIC é a Dispensa de Licitação. Há de se apontar que o município de



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**  
**Departamento Administrativo – DA**

Porto Velho não possui ARP para aquisição deste item. Portanto, há a necessidade de realizar a **aquisição por meio da Dispensa de Licitação.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----------------|
| 1    | Bebedouro de água com reservatório de 100L em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em INOX ESCOVADO 430, Base injetada, Aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 3 torneiras podendo optar por 1 jato, Gás ecológico R-134, Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351, CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344, Tampa em PP (Polipropileno). VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA. Pés com regulagem; 3 torneiras. Com opções de torneira ou jato (1 Torneira Gelada e 1 natural de série), 3 Torneiras geladas de série, podendo optar para 1 torneira gelada e 1 jato ou 1 torneira gelada e 1 Natural. Aparador de água frontal. Dispositivo para recolhimento do excedente de água proveniente de respingos, acompanha kit (Dreno) ralo por gravidade, que deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de água que esteja no nível do solo. Altura: 135 cm; Largura: 70 cm; Comprimento: 72 cm; Com filtro Carvão Ativado; Com 12 meses de garantia, no mínimo. | 03     | R\$<br>3.136,26   | R\$<br>9.408,78 |



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**  
**Departamento Administrativo – DA**

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**  
**(inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|----------------|--------------|
| 1    | Bebedouro de água com reservatório de 100L em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS, Revestimento externo em INOX ESCOVADO 430, Base injetada, Aparador com dreno em Inox 430, Serpentina interna em aço inox 304, 3 torneiras podendo optar por 1 jato, Gás ecológico R-134, Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351, CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344, Tampa em PP (Polipropileno). VÁLVULA TERMOSTÁTICA PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA. Pés com regulagem; 3 torneiras. Com opções de torneira ou jato (1 Torneira Gelada e 1 natural de série), 3 Torneiras geladas de | Unid.           | 03     | R\$ 3.136,26   | R\$ 9.408,78 |



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**  
**Departamento Administrativo – DA**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | série, podendo optar para 1 torneira gelada e 1 jato ou 1 torneira gelada e 1 Natural. Aparador de água frontal. Dispositivo para recolhimento do excedente de água proveniente de respingos, acompanha kit (Dreno) ralo por gravidade, que deve ser adequadamente instalado em um ralo ou saída de água que esteja no nível do solo. Altura: 135 cm; Largura: 70 cm; Comprimento: 72 cm; Com filtro Carvão Ativado; Com 12 meses de garantia, no mínimo. |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**  
**(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**10.1.** Conforme apontado anteriormente, trata-se da hipótese de dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II, da lei 14.133/2021;

**10.2.** A contratação por dispensa de licitação se baseia em situações excepcionais previstas na legislação, em que é dispensada a obrigatoriedade do procedimento, desde que atendidos os requisitos legais. No caso em específico, o baixo valor são as principais razões pelas quais a contratação por dispensa de licitação pode ser considerada mais apropriada, em comparação com o pregão eletrônico. Embora o pregão eletrônico seja amplamente utilizado para assegurar a transparência e a competitividade nos processos de aquisição, em alguns casos específicos, a contratação por dispensa de licitação pode ser a mais viável. É importante ressaltar que a contratação por dispensa de licitação deve sempre seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na legislação vigente. E, embora o pregão eletrônico seja uma modalidade amplamente utilizada e recomendada para a



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**  
**Departamento Administrativo – DA**

contratação de serviços ou aquisições comuns, em casos específicos, como na presente situação, a contratação por dispensa de licitação pode ser justificada, proporcionando uma resposta ágil e eficiente diante de uma demanda urgente, permitindo a obtenção dos itens brevemente.

levando em consideração as características da aquisição de mesa de refeitório, bem como, não haver Atas de Registro de Preços no município vigente para fornecimento do material, a contratação por dispensa de licitação se apresenta como uma alternativa que concilia o respeito ao princípio da competitividade, a agilidade na obtenção dos materiais com a transparência e a busca pela melhor solução para atender às necessidades desta Secretaria, corroborando com o art. 75, II da Lei n. 14.133 de 2021.

**11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**  
**(inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**11.1.** Considerando a natureza do objeto é inviável o parcelamento em itens.

**12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**  
**(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**12.1.** Melhoria na qualidade da água e consequentemente da saúde dos servidores e dos munícipes na secretaria, oferecendo um atendimento e estadia de qualidade a todos presentes.

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**  
**(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**13.1.** Na presente contratação para cumprir os objetivos estabelecidos nesta contratação, não se faz necessário realizar ajustes de qualquer natureza.

**13.2.** O processo atual está integralmente alinhado com as metas estabelecidas, garantindo assim que a aquisição seja eficaz e produza os resultados desejados.

**14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**  
**(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**14.1.** Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**  
**Departamento Administrativo – DA**

**15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**15.1.** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e a política de sustentabilidade ambiental.

**15.2.** No tocante as obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do produto adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO**

**(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**16.1.** Com base nas informações levantadas por este **Departamento Administrativo** durante a formalização da demanda e sendo examinada atenciosamente por meio deste estudo técnico, declaramos pela **VIABILIDADE** da aquisição dos referidos equipamentos

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2024.

Responsável pela elaboração:

*(assinado eletronicamente)*

**Elisangela Barbosa Torres**

Diretora do Departamento Administrativo

De acordo:

*(assinado eletronicamente)*

**Carlos Magno Ramos**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento  
Rua Mário Andreazza, Bairro JK II – 8072, Prédio  
[www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) – e-mail – [daa.semagric@gmail.com](mailto:daa.semagric@gmail.com)



Assinado por **Carlos Magno Ramos** - Secretário Municipal - Em: 28/08/2024, 10:52:57



Assinado por **Elisangela Barbosa Torres** - Diretora do Departamento Administrativo - Em: 28/08/2024, 10:30:27